

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente termo de referência: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	155000,000	LITRO	6,540	1.013.700,00
2	OLEO DIESEL BS 500	183000,000	LITRO	6,420	1.174.860,00
3	ÓLEO DIESEL BS10	456000,000	LITRO	6,600	3.009.600,00

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 012/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

1.1 A opção pela adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conjugada com o Sistema de Registro de Preços (SRP), revela-se medida de elevada adequação técnico-jurídica e administrativa, especialmente diante da natureza do objeto pretendido, qual seja, o fornecimento de combustíveis, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, em estrita observância ao disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, impõe-se como instrumento indispensável à racionalização das contratações públicas, sobretudo em contextos nos quais a Administração se depara com demandas reiteradas, de caráter contínuo e com significativa variação quantitativa ao longo do tempo, como ocorre no presente caso. A impossibilidade de se aferir, com precisão absoluta, o consumo futuro de combustíveis pelas Secretarias demandantes evidencia a necessidade de adoção de mecanismo que permita aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade administrativa.

1.3 Nessa perspectiva, o SRP propicia notáveis ganhos de eficiência, economicidade e planejamento, ao evitar a imobilização indevida de recursos públicos e ao mitigar riscos de desabastecimento, assegurando, por conseguinte, a continuidade dos serviços públicos essenciais. Ademais, tal sistemática encontra pleno amparo nos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a eficiência, a economicidade, o planejamento e a supremacia do interesse público.

1.4 Cumpre destacar, ainda, que a utilização do Pregão Eletrônico potencializa a competitividade do certame, amplia o universo de participantes, promove maior transparência dos atos administrativos e reforça a

observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares estruturantes do regime licitatório contemporâneo.

1.5 Diante de todo o exposto, resta inequivocamente demonstrado que a escolha do Pregão Eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, constitui solução juridicamente segura, administrativamente eficiente e economicamente vantajosa, plenamente alinhada às melhores práticas de governança pública e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação constitui medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais no município, especialmente no que se refere à execução do transporte escolar e às ações de apoio logístico às unidades de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente de uma frota composta pelos seguintes veículos utilizados diretamente no transporte de estudantes e no suporte às atividades educacionais:

Esses veículos são utilizados diariamente no atendimento das rotas do transporte escolar e traslado de suportes pedagógicos, sobretudo para alunos residentes na zona rural do município, os quais dependem do serviço para garantir o acesso regular às unidades escolares da rede municipal. Ressalta-se que o município possui extensas rotas rurais, muitas delas com longas distâncias entre as comunidades e as escolas, demandando deslocamentos contínuos e elevado consumo de combustível para a manutenção das atividades.

O abastecimento regular da frota é, portanto, essencial para assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo que os estudantes possam chegar às escolas com segurança e pontualidade, evitando prejuízos ao calendário letivo e à frequência escolar. Além disso, os veículos também são utilizados em atividades institucionais da Secretaria, como acompanhamento pedagógico nas escolas, transporte de materiais didáticos, deslocamento de equipes técnicas e apoio logístico a programas e projetos educacionais.

A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e no artigo 211, que atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental e da educação infantil. Também se fundamenta na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a adoção de medidas que garantam o acesso e a permanência dos alunos na escola, incluindo a oferta de transporte escolar quando necessário.

Ademais, o procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os princípios previstos no artigo 5º, tais como legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando que a contratação seja realizada de forma transparente, vantajosa e alinhada às necessidades da administração pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável, uma vez que o fornecimento contínuo de combustível é condição essencial para a operacionalização da frota escolar e

para a garantia do acesso dos alunos à educação, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito do município.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB constitui medida indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais no município, especialmente no que se refere à execução do transporte escolar e às ações de apoio logístico às unidades de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB dispõe atualmente de uma frota composta pelos seguintes veículos utilizados diretamente no transporte de estudantes e no suporte às atividades educacionais:

Micro-ônibus Mercedes-Benz 710 (2006);

Micro-ônibus Volare V8 (2011);

Micro-ônibus Volare V8 (2021);

Micro-ônibus Volkswagen 8.160 (2021);

Ônibus Volare 15-190 MWM (2009);

Ônibus Volare 15-190 (2011) – dois veículos;

Ônibus Volare 15-190 (2012) – dois veículos.

Esses veículos são utilizados diariamente no atendimento das rotas do transporte escolar, sobretudo para alunos residentes na zona rural do município, os quais dependem do serviço para garantir o acesso regular às unidades escolares da rede municipal. Ressalta-se que o município possui extensas rotas rurais, muitas delas com longas distâncias entre as comunidades e as escolas, demandando deslocamentos contínuos e elevado consumo de combustível para a manutenção das atividades.

O abastecimento regular da frota é, portanto, essencial para assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo que os estudantes possam chegar às escolas com segurança e pontualidade, evitando prejuízos ao calendário letivo e à frequência escolar. Além disso, os veículos também são utilizados em atividades institucionais da Secretaria, como acompanhamento pedagógico nas escolas, transporte de materiais didáticos, deslocamento de equipes técnicas e apoio logístico a programas e projetos educacionais.

A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e no artigo 211, que atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental e da educação infantil. Também se fundamenta na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a adoção de medidas que garantam o acesso e a permanência dos alunos na escola, incluindo a oferta de transporte escolar quando necessário.

Ademais, o procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os princípios previstos no artigo 5º, tais como legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando que a contratação seja realizada de forma transparente, vantajosa e alinhada às necessidades da administração pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável, uma vez que o

fornecimento contínuo de combustível é condição essencial para a operacionalização da frota escolar e para a garantia do acesso dos alunos à educação, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito do município.

A aquisição de combustíveis apresenta-se como uma medida de caráter iminente e imprescindível para a manutenção das atividades finalísticas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins. A operacionalização do sistema de saúde local depende intrinsecamente da mobilidade de uma frota diversificada, que inclui veículos essenciais como Fiat Fiorino, Renault Master, Chevrolet S10, Fiat Ducato, Fiat Mobi Like, Mitsubishi Triton e Iveco Daily, responsáveis por cobrir toda a malha logística de atendimento. Sem a garantia de abastecimento contínuo desses veículos com Gasolina Comum, Óleo Diesel BS10 e BS500, a administração municipal incorreria no grave risco de paralisia dos serviços básicos, tornando inviável o cumprimento das responsabilidades legais e éticas de prover saúde pública, em um cenário onde qualquer interrupção no fornecimento de combustíveis é considerada inaceitável para a continuidade dos atendimentos à população.

A complexidade geográfica do município, que compreende uma vasta extensão territorial com mais de 2.000 quilômetros de estradas rurais, exige um planejamento logístico robusto e constante por parte da Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento aos cidadãos não se limita aos limites urbanos, estendendo-se a diversas vilas e assentamentos distantes, como a Vila Casca Seca, Bacabal, Quilômetro 40, Assentamento Gaúcha, Vila Brasileira, Vila Ralim e a região do Jaó como por exemplo, áreas que dependem exclusivamente do transporte municipal para o acesso a medicamentos, assistência médica preventiva e ações de vigilância sanitária. A manutenção desse fluxo de transporte para as zonas rurais é vital para garantir que a cobertura de saúde alcance todos os munícipes, independentemente da distância ou das dificuldades de acesso, consolidando o combustível como o vetor que permite a presença do Estado nas localidades mais remotas e vulneráveis do município.

Além da assistência básica regional, a necessidade de mobilidade abrange o complexo sistema de Tratamento Fora do Domicílio, que viabiliza o traslado de pacientes para polos de referência regional, como Marabá, e para a capital, Belém. Este serviço é o elo indispensável para pacientes que necessitam de intervenções de média e alta complexidade, incluindo procedimentos cirúrgicos de urgência, tratamento de doenças crônicas e suporte para pessoas acamadas ou em situações de grave risco de vida. A ausência de combustível comprometeria diretamente o direito à vida e à saúde, impedindo que pacientes acessem hospitais regionais ou especializados que não possuem estrutura de atendimento similar dentro do próprio município, transformando a aquisição de combustíveis em uma política pública de suporte à vida humana e à dignidade dos cidadãos que dependem do sistema público de saúde.

O escopo da assistência oferecida pelo município é vasto e demanda uma frota operante para diversas finalidades específicas, como o atendimento a pacientes com necessidades de oftalmologia, psicologia, tratamento de autismo, TDAH e retornos cirúrgicos essenciais. A gestão dos veículos deve atender também a logística administrativa de distribuição de medicamentos em Postos de Saúde em pontos estratégicos,

como Vila Bacabal e Vila São Raimundo, além dos Postos de Saúde na sede do Município, garantindo que a rede de abastecimento farmacêutico chegue aos usuários em tempo hábil. Essa dinâmica de atendimentos é marcada por uma alta imprevisibilidade, visto que as demandas de urgência e emergência, bem como as necessidades específicas de saúde de cada cidadão, não seguem um padrão estático, forçando a administração municipal a manter uma reserva técnica de combustível que permita uma pronta resposta a qualquer cenário crítico que se apresente diariamente no município.

Considerando essa natureza imprevisível da saúde pública, a estimativa de quantidades apresentada no documento de formalização de demanda entre gasolina e diesel, foi calculada com base em um levantamento mínimo necessário, acrescido de uma margem de segurança operacional para evitar o desabastecimento. É tecnicamente impossível prever com precisão absoluta o consumo de combustível em um sistema onde a vida e a urgência são variáveis determinantes, sendo, portanto, imperativo que o município assegure os estoques necessários para que nenhum atendimento seja cancelado por falta de insumos. Essa margem de segurança não representa um excesso, mas sim uma estratégia de gestão pública responsável, desenhada para que a Secretaria de Saúde possa atender plenamente desde as situações mais simples até as demandas de complexidade crítica que exigem prontidão total da frota de veículos.

Por fim, a contratação em tela é a espinha dorsal que sustenta todo o planejamento da Secretaria de Saúde de Bom Jesus do Tocantins para o ano vigente, garantindo que o direito constitucional à saúde seja efetivado através da presença constante de seus profissionais e da disponibilidade de transporte seguro. A eficiência na gestão dos recursos públicos passa, obrigatoriamente, pela garantia de que os veículos estejam prontos para o uso, evitando deterioração por inatividade e, principalmente, evitando danos à população por falta de transporte. Assim, a aprovação da demanda justifica-se pela inadiável necessidade de garantir a continuidade de todos os serviços de saúde, desde o transporte de medicamentos até o socorro imediato, reafirmando o compromisso do município com a proteção integral de seus habitantes contra qualquer risco derivado da descontinuidade dos serviços públicos essenciais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar, de forma rigorosa e sistemática, o conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e regulatórios indispensáveis à fiel execução do objeto, em estrita consonância com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, notadamente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Considerando a natureza essencial do objeto — fornecimento contínuo de combustíveis —, imprescindível à manutenção das atividades administrativas e à execução das políticas públicas nas áreas de educação e saúde, impõe-se à Administração a seleção de fornecedor que reúna condições plenas de habilitação, capacidade técnica e estrutura operacional compatível com a complexidade e criticidade da demanda, sob pena de comprometimento da continuidade do serviço público.

Nesse contexto, a(s) futura(s) contratada(s) deverá(ão) atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira: comprovação de regularidade nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a idoneidade jurídica e a capacidade de cumprir as obrigações assumidas;
- II – Qualificação Técnica: demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Regularidade Regulatória: comprovação de autorização de funcionamento expedida pela ANP, bem como atendimento integral às normas técnicas aplicáveis ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, incluindo exigências ambientais e de segurança;
- IV – Capacidade Operacional e Logística: manutenção de estrutura física e operacional apta ao atendimento contínuo e ininterrupto da demanda, garantindo abastecimento imediato da frota municipal e dos serviços correlatos. Para tanto, a contratada deverá possuir instalações, depósitos ou postos de atendimento situados dentro do município ou em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do Município, assegurando pronta disponibilidade de combustíveis e suporte logístico eficaz, inclusive em situações de urgência. Tal exigência encontra fundamento no princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021), garantindo celeridade, previsibilidade e regularidade na prestação do serviço público essencial;
- V – Qualidade e Conformidade dos Produtos: fornecimento de combustíveis em estrita observância às especificações técnicas vigentes, responsabilizando-se a contratada pela procedência, integridade e qualidade dos produtos, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de desconformidade;
- VI – Sistema de Controle e Rastreabilidade: adoção de mecanismos eficazes de controle dos abastecimentos realizados, com registro detalhado das operações, incluindo identificação do veículo, quantitativo fornecido, data, horário e responsável, possibilitando a adequada fiscalização e gestão contratual;
- VII – Atendimento e Disponibilidade: garantia de funcionamento em horários compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando a continuidade do abastecimento e evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais;
- VIII – Responsabilidade Integral pelos Encargos: assunção de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- IX – Observância aos Princípios Administrativos: cumprimento integral das disposições editalícias e contratuais, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento de formalização das futuras e eventuais contratações.

A escolha da proposta vencedora observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo a observância ao interesse público primário.

4.1. Critério de Julgamento; O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme exigências técnicas e quantitativas estabelecidas no edital, considerando-se:

- I – a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- II – a regularidade e completude da documentação exigida para habilitação;
- III – a exequibilidade do fornecimento, incluindo prazos, condições de entrega e logística, especialmente a disponibilidade de instalações no município ou em raio máximo de 10 km da sede municipal;
- IV – a adequação da proposta aos limites orçamentários da Administração e ao planejamento anual de abastecimento;

V – a capacidade de atendimento contínuo, ininterrupto e emergencial da demanda.

4.2. Desempate; Persistindo empate entre propostas consideradas equivalentes, será aplicado, sucessivamente, o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

- a) preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- b) sorteio público realizado no âmbito do certame, garantindo a transparência e a impessoalidade do procedimento.

4.3. Regularidade e Qualidade; A adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços somente ocorrerão mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, regulatória e técnica da licitante vencedora, em estrita observância aos arts. 62 a 69 e 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação correlata aplicável.

4.4. Publicidade e Transparência; Todos os atos relativos à seleção do fornecedor serão devidamente publicados no portal oficial de licitações do Município e/ou plataforma eletrônica de compras, garantindo ampla publicidade, acesso e rastreabilidade, em consonância com os princípios da administração pública e da Lei nº 14.133/2021.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto, consistente no fornecimento contínuo de combustíveis destinados às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como aos prazos, condições e normas legais aplicáveis.

5.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- I – Fornecer os combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade definidas no edital, garantindo a procedência, integridade e padrão adequado aos veículos e equipamentos da



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Administração;

II – Assegurar abastecimento contínuo e ininterrupto, observando a disponibilidade imediata das instalações, depósitos ou postos localizados dentro do município ou em raio máximo de 10 km da sede municipal;

III – Cumprir rigorosamente os quantitativos solicitados, conforme programação de abastecimento das Secretarias demandantes, ajustando-se às demandas variáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IV – Disponibilizar equipe técnica e operacional capacitada, apta a realizar o abastecimento de forma segura, eficiente e em conformidade com normas de segurança, saúde ocupacional e legislação ambiental vigente;

V – Manter sistema de controle e rastreabilidade de cada abastecimento, registrando veículo, quantidade, data, horário e responsável, possibilitando a fiscalização e auditoria pela Administração;

VI – Garantir atendimento emergencial sempre que solicitado, de forma a não comprometer a continuidade

das atividades administrativas e serviços públicos essenciais;

VII – Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;

VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa afetar a execução regular do objeto, propondo medidas corretivas ou alternativas de atendimento;

IX – Observar integralmente as normas de segurança, ambientais, técnicas e regulatórias aplicáveis à armazenagem, transporte e fornecimento de combustíveis.

5.2. Obrigações da Administração

A Administração Municipal deverá:

I – Fornecer à contratada informações e programação de abastecimento, com antecedência razoável, para o planejamento das entregas;

II – Fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas;

III – Fornecer acesso às dependências necessárias para a realização do abastecimento;

IV – Efetuar os pagamentos de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prazos e Condições de Entrega

O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer imediatamente após a solicitação da Administração, respeitando os cronogramas de abastecimento e demandas emergenciais, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

5.4. Fiscalização e Controle

Todos os abastecimentos serão devidamente registrados e fiscalizados, sendo exigida a comprovação documental de cada operação, incluindo notas fiscais, registro de veículos, horários e responsáveis, de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência na execução do objeto, em conformidade com os princípios da Administração Pública e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto contratado será formalizada pela Administração Municipal mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no edital, termo de referência e na Ata de Registro de Preços, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Procedimentos de Aceitação

I – A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, com competência técnica para avaliar a conformidade dos combustíveis fornecidos;

II – Cada entrega será submetida a conferência quanto à quantidade, qualidade e procedência, exigindo-se notas fiscais e registro detalhado do abastecimento, incluindo veículo, data, horário e responsável pelo fornecimento;

III – Em caso de não conformidade com as especificações técnicas ou quantitativas, a Administração poderá recusar parcial ou integralmente a entrega, determinando que a contratada promova a regularização ou substituição do produto;

IV – O fornecimento somente será considerado aceito após atestado formal da fiscalização, que atestará o cumprimento integral das condições pactuadas, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

6.2. Critérios Complementares de Aceitação

I – Observância dos prazos e horários de entrega previamente estabelecidos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais;

II – Conformidade com as normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de combustíveis;

III – Manutenção de padrões de qualidade, procedência e integridade do produto, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer inconformidades detectadas;

IV – Cumprimento das condições de atendimento emergencial, quando solicitado pela Administração, assegurando pronta resposta às demandas críticas.

6.3. Registro e Documentação da Aceitação

A aceitação do objeto será formalmente registrada, com documentação detalhada das entregas, incluindo relatórios de fiscalização, notas fiscais, registros de abastecimento e quaisquer observações pertinentes, garantindo a total rastreabilidade e controle da execução do contrato, em conformidade com os arts. 5º, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços prestados será realizada de forma sistemática e contínua, visando garantir que o fornecimento de combustíveis atenda integralmente às quantidades, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Procedimentos de Medição

I – A medição será efetuada por servidor ou comissão designada pela Administração, com competência técnica para verificar a conformidade dos serviços prestados;

II – Cada abastecimento será registrado por meio de documentação formal, contendo:

- Identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- Data e horário do abastecimento;
- Quantidade fornecida;
- Responsável pelo abastecimento;
- Conferência da nota fiscal emitida;

III – A medição será realizada de forma mensal, consolidando todos os abastecimentos efetivamente realizados, podendo ser emitido relatório consolidado de execução para fins de controle e pagamento;

IV – Os registros de medição deverão ser auditáveis, permitindo a rastreabilidade completa de cada fornecimento e a verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas definidas.

7.2. Critérios para Aceitação e Ajustes

I – A medição será considerada válida somente após comprovação de conformidade com os padrões de qualidade, quantidade e procedência do combustível fornecido;

II – Eventuais divergências, insuficiências ou irregularidades constatadas durante a medição deverão ser imediatamente comunicadas à contratada, que terá o prazo estabelecido para regularização, substituição ou complementação do fornecimento;

III – A Administração poderá suspender parcialmente o pagamento de serviços não conformes até a regularização do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsão contratual e art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Registro e Relatórios

Toda medição deverá ser formalizada por relatório de execução assinado pelo fiscal designado, contendo observações, quantidades fornecidas, eventuais inconformidades e comprovação documental, garantindo plena transparência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Municipal, na qualidade de Contratante, deverá assegurar a fiel execução do objeto, cumprindo suas obrigações legais, administrativas e operacionais, de forma a garantir o regular fornecimento de combustíveis, a fiscalização adequada e o cumprimento integral do contrato, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Obrigações Específicas da Contratante

I – Fornecimento de Programação: Disponibilizar à contratadas informações detalhadas sobre os quantitativos de combustíveis necessários, com antecedência razoável, de forma a permitir o planejamento adequado das entregas;

- II – Fiscalização e Acompanhamento: Designar servidor ou comissão técnica responsável pela fiscalização da execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, bem como com os prazos e condições estabelecidos;
- III – Garantia de Acesso: Assegurar o acesso da contratada às instalações, depósitos, postos de abastecimento ou locais necessários para a execução do fornecimento de combustíveis, respeitando normas de segurança e procedimentos administrativos;
- IV – Fornecimento de Documentação Necessária: Disponibilizar à contratadas informações, relatórios ou formulários necessários à formalização do registro de medição e comprovação dos abastecimentos;
- V – Recebimento e Aceite: Proceder ao recebimento formal do objeto, mediante conferência, medição e aceitação dos combustíveis fornecidos, emitindo relatório ou atestado de conformidade;
- VI – Pagamento: Efetuar os pagamentos de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- VII – Comunicação de Irregularidades: Informar imediatamente à contratada qualquer inconformidade, atraso ou irregularidade constatada, permitindo a adoção de medidas corretivas;
- VIII – Fiscalização Contínua: Acompanhar de forma contínua a execução do contrato, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade, disponibilidade e rastreabilidade exigidos;
- IX – Suporte Administrativo: Fornecer apoio administrativo necessário à contratada para a execução das atividades, sem transferir ônus ou responsabilidade indevida à Administração;
- X – Transparência e Publicidade: Garantir a publicidade e a rastreabilidade de todos os atos relacionados à execução do contrato, em estrita conformidade com os princípios da transparência e controle social, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, na qualidade de fornecedora do objeto, deverá executar todas as atividades inerentes ao fornecimento de combustíveis de forma eficiente, segura, contínua e em estrita conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a plena satisfação da Administração e o atendimento aos interesses públicos prioritários, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Obrigações Específicas da Contratada

- I – Fornecimento e Qualidade: Fornecer combustíveis em estrita conformidade com as especificações técnicas, procedência, qualidade e integridade exigidas pelo edital e pelos órgãos competentes;
- II – Pontualidade e Continuidade: Assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto, de acordo com a programação da Administração, incluindo atendimento emergencial sempre que solicitado;
- III – Estrutura Operacional: Manter instalações, depósitos ou postos de atendimento dentro do município ou em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede municipal, garantindo prontidão e eficiência logística;

- IV – Rastreabilidade e Controle: Adotar sistema de registro detalhado de cada abastecimento, contendo identificação do veículo, quantidade fornecida, data, horário e responsável, permitindo auditoria e fiscalização pela Administração;
- V – Segurança e Conformidade Legal: Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à armazenagem, transporte e fornecimento de combustíveis;
- VI – Responsabilidade Integral: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- VII – Comunicação e Transparência: Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos, eventos ou ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, apresentando soluções e medidas corretivas;
- VIII – Documentação e Relatórios: Fornecer relatórios, notas fiscais e demais documentos que comprovem a execução do objeto, permitindo a medição, fiscalização e controle da Administração;
- IX – Cumprimento Contratual Integral: Observar integralmente as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, garantindo atendimento aos princípios da boa-fé, transparência e eficiência administrativa;
- X – Suporte Técnico: Disponibilizar equipe técnica e operacional capacitada para realizar o abastecimento seguro, eficiente e em conformidade com as exigências contratuais.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

O fornecimento do objeto contratado deverá ser realizado de forma contínua, parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, garantindo a regularidade do abastecimento da frota municipal e a manutenção das atividades essenciais das Secretarias demandantes, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Forma de Fornecimento

I – O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer conforme solicitação da Administração, sendo cada entrega registrada por meio de documentação formal contendo:

- Identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- Quantidade de combustível fornecida;
- Data e horário do abastecimento;
- Responsável pelo abastecimento;
- Nota fiscal correspondente.

II – Cada entrega deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sendo passível de aceitação ou recusa pela fiscalização designada, conforme critérios estabelecidos nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10.2. Parcelamento do Fornecimento

I – O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias demandantes, não havendo obrigatoriedade de fornecimento integral de todo o quantitativo estimado de forma antecipada;

II – A Administração poderá solicitar entregas adicionais ou em caráter emergencial, conforme a demanda real, sem que isso configure acréscimo indevido ou modificação contratual, respeitando-se os limites previstos na Ata de Registro de Preços;

III – A contratada deverá assegurar que todas as parcelas entregues estejam em conformidade com as exigências de qualidade, procedência e rastreabilidade, garantindo atendimento imediato, inclusive em situações críticas ou emergenciais.

10.3. Controle e Fiscalização do Parcelamento

I – Cada parcela fornecida será registrada e submetida à fiscalização da Administração, devendo a contratada fornecer relatórios e documentação comprobatória de cada entrega;

II – O não cumprimento das condições de fornecimento, quantidade, qualidade ou prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital e na Lei nº 14.133/2021;

III – O parcelamento do fornecimento deverá obedecer a critérios de eficiência e economicidade, evitando desperdícios, interrupções no abastecimento e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

11. PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma imediata e contínua, observando rigorosamente os quantitativos solicitados pela Administração Municipal e atendendo às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Educação/FUNDEB e de Saúde, em estrita conformidade com o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Prazos Específicos

I – Cada solicitação de abastecimento deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da comunicação formal da Administração;

II – Em situações emergenciais, a contratada deverá garantir atendimento imediato, de forma a não comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração;

III – Entregas periódicas ou programadas deverão seguir cronograma previamente acordado entre a Administração e a contratada, respeitando a demanda estimada para o mês ou período de referência;

IV – O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste termo de referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas por parte da Administração.

11.2. Condições de Recebimento

I – O recebimento dos combustíveis ocorrerá mediante conferência pelo servidor ou comissão designada, considerando quantidade, qualidade, conformidade com especificações técnicas e documentação fiscal correspondente;

II – O prazo de entrega somente será considerado cumprido após aceite formal da Administração, mediante registro detalhado no sistema de controle, garantindo rastreabilidade, transparência e segurança jurídica na execução do contrato;

III – Eventuais divergências na entrega, seja em quantidade ou qualidade, deverão ser sanadas imediatamente pela contratada, não sendo considerados entregues os abastecimentos não conformes até sua regularização.

11.3. Fiscalização e Controle

A Administração manterá fiscalização contínua, com registro de todos os abastecimentos, assegurando que os prazos, quantidades e padrões de qualidade sejam integralmente cumpridos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme arts. 5º e 116 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto contratado é indenegavelmente pessoal à contratada, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

12.1. Condições para Subcontratação

I – A subcontratação somente será admitida quando estritamente necessária, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração;

II – A empresa subcontratada deverá atender integralmente aos mesmos requisitos de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional, estrutura logística e regularidade fiscal e trabalhista exigidos da contratada principal;

III – A contratada principal permanecerá responsável por todos os atos da subcontratada, incluindo qualidade, quantidade, prazo de entrega, rastreabilidade, segurança e cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis;

IV – A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação da regularidade e capacidade da subcontratada, bem como auditoria das atividades desempenhadas, sem prejuízo do acompanhamento direto do fornecimento.

12.2. Responsabilidade e Fiscalização

I – A subcontratação não exime a contratada das obrigações assumidas, sendo integralmente responsável por eventuais falhas, atrasos ou inconformidades na execução do objeto;

II – Qualquer irregularidade constatada na execução pelo subcontratado poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em edital e contrato, conforme Lei nº 14.133/2021;

III – A Administração reserva-se o direito de vetar qualquer subcontratação que, a seu critério, possa comprometer a eficiência, qualidade ou segurança da execução do objeto contratado.

12.3. Documentação da Subcontratação

I – Em caso de autorização para subcontratação, a contratada deverá apresentar à Administração a

documentação completa da empresa subcontratada, incluindo registro legal, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e atestados de capacidade técnica;
II – Todas as atividades executadas pelo subcontratado deverão ser registradas e informadas à Administração, assegurando plena rastreabilidade, transparência e controle dos serviços prestados.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Nos termos dos arts. 116, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação poderá sofrer alterações subjetivas, que envolvam a substituição ou modificação da pessoa jurídica contratada, observando-se, rigorosamente, as condições que garantam a continuidade, eficiência e segurança do fornecimento do objeto.

13.1. Condições para Alteração Subjetiva

I – A substituição da contratada somente será admitida mediante justificativa expressa e fundamentada, aprovada pela Administração, preservando-se a idoneidade, a capacidade técnica e a regularidade fiscal do novo contratado;

II – A alteração subjetiva não poderá implicar aumento de encargos, prejuízo à Administração ou modificação das condições de fornecimento, preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III – O novo contratado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, estrutura operacional e regularidade fiscal e trabalhista, conforme previstos nos itens 3 e 3.1 deste termo de referência;

IV – A Administração manterá responsabilidade exclusiva de fiscalização e acompanhamento, assegurando que a alteração subjetiva não comprometa a continuidade, qualidade ou rastreabilidade do fornecimento.

13.2. Procedimento Administrativo

I – A contratada originária deverá formalizar à Administração a solicitação de alteração subjetiva, apresentando documentação completa do substituto, atestados de capacidade técnica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

II – A Administração avaliará e aprovará, se cabível, a substituição, emitindo termo formal de anuência, que deverá ser anexado à Ata de Registro de Preços;

III – A alteração subjetiva somente produzirá efeitos após a formalização e publicação do termo de anuência, garantindo transparência, publicidade e segurança jurídica na execução contratual.

13.3. Responsabilidade pela Alteração Subjetiva

I – A contratada original permanecerá responsável por todas as obrigações assumidas até a efetiva e formal aceitação do substituto pela Administração;

II – O novo contratado assume integralmente as responsabilidades pela execução do objeto, incluindo prazos, qualidade, rastreabilidade, encargos e demais obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional à Administração;

III – A Administração poderá rejeitar qualquer proposta de alteração subjetiva que não atenda aos requisitos

legais ou comprometa o interesse público, garantindo a preservação da eficiência, continuidade e economicidade do fornecimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado será submetida a rigoroso controle e fiscalização por parte da Administração Municipal, visando assegurar a conformidade integral do fornecimento de combustíveis com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas, garantindo a eficiência, legalidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os arts. 116, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Comissão ou Fiscalização Designada

I – A Administração designará servidor(es) ou comissão técnica com competência para fiscalizar a execução do objeto, com atribuição de:

- Conferir quantidade, qualidade e conformidade dos combustíveis entregues;
- Verificar a rastreabilidade de cada abastecimento;
- Avaliar a pontualidade, continuidade e regularidade do fornecimento;
- Garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais pela contratada.

14.2. Procedimentos de Fiscalização

I – Cada entrega será registrada formalmente, com documentação detalhada incluindo: veículo abastecido, quantidade fornecida, data, horário, responsável pelo abastecimento e nota fiscal correspondente;

II – A fiscalização poderá solicitar relatórios periódicos, consolidando todas as operações realizadas, permitindo auditoria e acompanhamento da execução;

III – Irregularidades, atrasos ou fornecimentos em desconformidade deverão ser comunicados imediatamente à contratada, que deverá providenciar a regularização no prazo estabelecido;

IV – A Administração poderá suspender parcial ou integralmente os pagamentos referentes a fornecimentos não conformes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e contrato.

14.3. Controle Continuado

I – O acompanhamento será contínuo e sistemático, permitindo ajustes imediatos na execução do fornecimento, garantindo atendimento emergencial quando necessário;

II – Todos os registros de fiscalização e controle serão arquivados, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica, de acordo com os princípios da publicidade e do controle social previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – A fiscalização terá autoridade para determinar medidas corretivas e a suspensão do fornecimento em caso de descumprimento das condições contratuais, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público.

14.4. Relatórios e Comunicação

I – Relatórios periódicos sobre a execução serão elaborados pelo fiscal designado e disponibilizados à Administração;

II – A contratada será informada formalmente sobre quaisquer inconsistências ou exigências de correção, devendo adotar providências imediatas para assegurar conformidade plena com o contrato.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Administração Municipal após a comprovação do fornecimento e aceitação do objeto, em estrita observância às normas legais, ao contrato, ao Termo de Referência e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.1. Condições para Pagamento

I – O pagamento será realizado somente após a verificação e aceitação de cada fornecimento, mediante relatório da fiscalização designada, conferindo conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas;

II – Cada parcela de fornecimento deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e registrada pelo setor competente;

III – O pagamento será proporcional à quantidade de combustível efetivamente fornecida e aceita pela Administração, não se admitindo pagamentos antecipados ou por estimativa;

IV – Em caso de fornecimento não conforme, parcial ou com irregularidades, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

15.2. Prazo de Pagamento

I – O prazo máximo para liquidação das obrigações financeiras será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado da comprovação de medição e aceitação do fornecimento;

II – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta informada pela contratada, observando-se as normas internas da Administração Municipal e as disposições legais vigentes;

15.3. Fiscalização e Conferência

I – O setor responsável pela fiscalização atestará formalmente cada fornecimento, garantindo que o pagamento seja efetuado apenas em relação ao combustível efetivamente entregue, aceito e conforme as exigências contratuais;

II – A Administração reserva-se o direito de exigir ajustes, substituições ou complementações de fornecimentos que não atendam às especificações, antes da efetivação do pagamento.

15.4. Observações Adicionais

I – Os pagamentos serão realizados de forma individualizada, considerando cada entrega ou lote de abastecimento, permitindo rastreabilidade completa;

II – O cumprimento das obrigações financeiras estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e contratual da contratada no momento da medição e pagamento;

III – Qualquer divergência ou inconsistência na documentação fiscal ou operacional deverá ser sanada antes da liberação do pagamento



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

16. DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser objeto de reajuste periódico, observando-se as condições estabelecidas neste termo de referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente os princípios da legalidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, conforme arts. 5º, 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. Periodicidade e Critérios

I – O reajuste somente será admitido após decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do último reajuste concedido;
II – O índice de reajuste será calculado com base em indicadores oficiais e reconhecidos pelo Governo Federal, preferencialmente o índice de variação do preço dos combustíveis publicado pela ANP ou outro índice setorial equivalente, previamente informado à Administração;
III – Qualquer solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da variação de preços, evidenciando a necessidade do ajuste e a proporcionalidade em relação aos preços praticados no mercado;

16.2. Procedimento de Reajuste

I – A contratada deverá formalizar à Administração pedido de reajuste, com justificativa detalhada e cálculo completo do impacto sobre os preços contratados;
II – A Administração analisará o pedido de reajuste, podendo aprovar, ajustar ou indeferir a solicitação, garantindo que o novo valor seja compatível com os limites orçamentários e com o interesse público;
III – O reajuste somente terá efeito após aprovação formal e registro no sistema da Ata de Registro de Preços, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

16.3. Limitações e Observações

I – O reajuste não poderá implicar aumento superior à variação efetiva do índice adotado, nem gerar ônus indevido à Administração;
II – Não se admite reajuste retroativo ou cumulativo, devendo ser aplicado exclusivamente para o período subsequente à solicitação e aprovação;
III – Eventual discordância quanto ao índice ou valor do reajuste será solucionada administrativamente, resguardando o direito da Administração de garantir o atendimento do interesse público e a economicidade dos recursos públicos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como de irregularidades na execução do objeto, em estrita

observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 156 a 160, e aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência.

18.1. Hipóteses de Aplicação

São hipóteses de aplicação das sanções administrativas:

- I – Atraso no fornecimento ou descumprimento dos prazos estipulados no contrato;
- II – Fornecimento de combustíveis em quantidade, qualidade ou especificações divergentes das exigidas;
- III – Inobservância das normas de segurança, ambientais, trabalhistas ou regulatórias aplicáveis;
- IV – Descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias relativas à execução do objeto;
- V – Falta de atendimento a solicitações emergenciais da Administração;
- VI – Subcontratação não autorizada ou em desacordo com o item 12 deste termo de referência;
- VII – Qualquer ato que prejudique a continuidade, eficiência ou economicidade do fornecimento, comprometendo o interesse público.

18.2. Tipos de Sanções

As sanções aplicáveis, isolada ou cumulativamente, incluem:

- I – Advertência: aplicação em caso de infrações leves ou descumprimentos pontuais, com registro formal e comunicação à contratada;
- II – Multa: percentual sobre o valor do contrato ou do item não cumprido, proporcional à gravidade da infração, conforme previsto em edital;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: em caso de reincidência ou infrações graves;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, em caso de reiterado descumprimento contratual ou má-fé comprovada.

18.3. Procedimento para Aplicação

- I – A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de notificação formal à contratada, assegurando direito ao contraditório e à ampla defesa;
- II – A Administração poderá instaurar procedimento administrativo específico para apuração da infração, registrando todas as ocorrências e justificativas;
- III – A penalidade será proporcional à gravidade da infração, considerando o prejuízo causado à Administração, a boa-fé da contratada e a extensão do dano ao interesse público;
- IV – Todas as sanções aplicadas serão registradas e publicadas, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

18.4. Observações Complementares

- I – A aplicação de sanções administrativas não exclui a possibilidade de reparação civil ou penal por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- II – O valor das multas poderá ser compensado com pagamentos devidos ou cobrado administrativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.198.160,00 (cinco milhões cento e noventa e oito mil e cento e sessenta reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

Bom Jesus do Tocantins – PA 11 de março de 2026.

Vital Lourenço Gomes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Gilberto Vieira Pontes
Secretário Municipal de Educação

Francisco Conceição Soares dos Anjos

Francisco Conceição Soares dos Anjos
Agente Administrativo

Hlago Silva
Diretor de Departamento